

LEI Nº 901 DE 19 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a pagar contribuição à Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores/ ANSEEDITUR.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

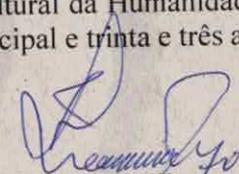
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar no exercício de 2014, a título de contribuição, o valor de R\$5.408,92 (cinco mil quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos) à Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores/ ANSEEDITUR.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo, dependerá da assinatura do termo de adesão com a entidade.

Art. 2º As despesas previstas nesta lei serão custeadas por meio da dotação orçamentária 02.009.001 - 04.122.0054.2.081 - 3.3.50.41.00, Fr 100.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 19 de maio de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOCOLO

Nº 11725

Correspondência Recebida

Em 10 / 06 / 14

Às 15 hs e 15 min.

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO

Nº _____

Correspondência Recebida

Em ____ / ____ / ____

Às ____ hs e ____ min.

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em

22 / 05 / 2014
Lucimar de S.
Secretaria Municipal de Governo